
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 609/2018

LEI MUNICIPAL Nº 609/2018
LAGOA NOVA/RN, 27 DE MARÇO DE 2018.

“Dispõe sobre a sinalização das vias públicas de Lagoa Nova, nos locais onde existem estabelecimentos de ensino público ou particular e dá outras providências”.

LUCIANO SILVA SANTOS Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e atendendo iniciativa preliminar do Poder Legislativo Lagoanovense, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - As vias públicas pavimentadas de Lagoa Nova serão sinalizadas com faixa de segurança, nos locais onde existem estabelecimentos de ensino público ou particular de qualquer nível, independentemente do fluxo de veículos no local.

Parágrafo Único – As faixas de segurança serão pintadas, preferencialmente, próximas aos portões ou às portas de entrada e saída dos estabelecimentos de ensino.

Art. 2º - Todo novo estabelecimento de ensino, para iniciar suas atividades, deverá ter feito a sinalização de que trata a presente Lei.

Art. 3º - A Administração Municipal, através de seu órgão competente, manterá a pintura da sinalização sempre limpa e bem visível.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:4E165D63

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/04/2018. Edição 1743
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>